PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.803, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 04/10/2023
Edição nº 3550 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Denomina de "Unidade de Saúde da Familia André Chagas Leite" a Unidade de Saúde da Família de Dantilândia, localizada no Povoado de Dantilândia, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de "Unidade de Saúde da Família André Chagas Leite" a Unidade de Saúde da Família de Dantilândia, localizada no Povoado de Dantilândia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 04 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=SHEILA@PMVC.BA.GOV.BR
Data: 04.10.2023 22:09:05

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM JONATHAN NUNES MORELES

LEI Nº 2.803, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

